

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.769, DE 2007

Denomina “Rodovia Gov. Pedro Godim” o trecho rodoviário da BR-230, entre as cidades de Cabedelo e João Pessoa, no Estado da Paraíba.

Autor: Deputado VITAL DO RÊGO FILHO

Relator: Deputado COLBERT MARTINS

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Apresentei nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, no dia 20 de maio de 2008, parecer ao Projeto de Lei nº 1.769, de 2007, concluindo pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da proposição.

Ocorre que, durante a discussão da matéria, fui alertado a respeito de dois equívocos redacionais no texto do art. 1º do projeto. Onde se lê “O trecho da rodoviária”, deveria estar grafado “O trecho rodoviário”. Além disso, será necessário alterar o termo “denominada” por “denominado” a fim de se empregar a correta concordância.

Nesse sentido, apresento emenda corrigindo os erros acima mencionados e reitero meu voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.769, de 2007, com a emenda em anexo.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado COLBERT MARTINS

Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.769, DE 2007

Denomina “Rodovia Gov. Pedro Godim” o trecho rodoviário da BR-230, entre as cidades de Cabedelo e João Pessoa, no Estado da Paraíba.

Autor: Deputado VITAL DO RÊGO FILHO

Relator: Deputado COLBERT MARTINS

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º O trecho rodoviário da BR – 230 entre as cidades de Cabedelo e João Pessoa, no Estado da Paraíba, passa a ser denominado “Rodovia Governador Pedro Gondim”.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado COLBERT MARTINS
Relator